

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2016 - SELEÇÃO ENEM UNIFACEX**

O Reitor do Centro Universitário FACEX, torna público as normas e condições estabelecidas neste edital que rege o processo seletivo para a seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação para o primeiro semestre do ano de 2016, conforme se discrimina.

**1. DAS NORMAS DE SELEÇÃO**

Este processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital em tudo quanto aqui se define de modo específico, especialmente no que tange às regras para premiação e da habilitação do candidato, conforme a seguir se discrimina. Este Edital está disponível na página do Centro Universitário ([www.unifacex.com.br](http://www.unifacex.com.br)).

**2. DA PREMIAÇÃO**

Os candidatos inscritos ao **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** estarão concorrendo a 3 (três) bolsas de estudo integral, e bolsas de 30% a 70% conforme regras a seguir definidas.

**2.1 Da Habilitação do Candidato**

- a) Poderá participar deste processo seletivo o candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente, do qual se exigirá, no ato da matrícula, a comprovação da integralização mediante entrega de cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão; o candidato deverá, igualmente, apresentar histórico escolar e certificado originais, para fins de verificação.
- b) Poderá candidatar-se somente o candidato que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2013 a 2015, sendo válido o mais atual, e tenha obtido pontuação média igual ou maior que quatrocentos.
- c) Concorrerá às bolsas aqui previstas somente o candidato que participar do **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1**, fizer matrícula inicial para 2016.1 no prazo estabelecido neste edital e não tiver vínculo docente com o UNIFACEX; no caso de discente, que não tenha vínculo ativo e não cancelado nos últimos quatro semestres letivos ou, ainda, nesse mesmo período, não esteja com sua vaga amparada por trancamento de matrícula, em curso de graduação do UNIFACEX.

**2.2 Da Premiação Detalhada**

- a) Serão concedidas **3 (três) bolsas integrais**, destinadas aos 3 (três) primeiros candidatos mais bem classificados;
- b) Serão concedidas **bolsas de 70%** para os candidatos que obtiverem pontuação média superior a 750 pontos;

- c) Serão concedidas **bolsas de 50%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 650 a 749 pontos;
- d) Serão concedidas **bolsas de 40%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 550 a 649 pontos;
- e) Serão concedidas **bolsas de 35%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 450 a 549 pontos;
- f) Serão concedidas **bolsas de 30%** para os candidatos que obtiverem pontuação média de 400 a 449 pontos;
- g) As bolsas serão concedidas aos candidatos no ato da matrícula inicial no curso, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, no período definido neste Edital, discriminado no item 6.3. A matrícula deverá ser renovada a cada semestre letivo, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
- h) As bolsas parciais incidirão sobre a parcela de matrícula e demais mensalidades. Para se manter a concessão da bolsa, o pagamento da mensalidade deverá ser obrigatoriamente efetuado até o vencimento da parcela, a saber, o dia 5 (cinco) de cada mês;
- i) As bolsas integrais, assim como as parciais, terão validade somente para o curso para o qual o candidato for aprovado neste processo seletivo e será válida até a sua conclusão, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula ou reprovação em mais de uma disciplina por semestre;
- j) Caso algum candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula ou tiver sua matrícula indeferida pelas razões definidas neste Edital, será convocado à matrícula o candidato suplente, respeitada a ordem de classificação;
- k) Serão divulgados, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos classificados para as bolsas integrais;
- l) Podem os beneficiados com as bolsas serem reprovados no máximo em uma disciplina por semestre, sem prejuízo da manutenção do referido benefício. No entanto, a bolsa não incide sobre disciplina reprovada. A reprovação em mais de uma disciplina por semestre letivo implicará no cancelamento da bolsa;
- m) No processo de classificação, ocorrendo o empate entre dois ou mais candidatos para a definição da bolsa integral, terá prioridade, em relação aos demais, aquele que tiver obtido maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de idade mais elevada;
- n) As bolsas não são cumulativas com outros tipos de descontos ou bolsas, exceto com FIES e Prouni.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1 Procedimentos:** O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, acessando a página do UNIFACEX ([www.unifacex.com.br](http://www.unifacex.com.br)); em **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** clicar em “Inscreva-se”. Em seguida, proceder ao preenchimento das informações solicitadas. O candidato deverá informar de modo exato, os resultados obtidos na avaliação do ENEM do ano cadastrado (2013, 2014 ou 2015).

**3.2 Período de Inscrição:** de 08 a 24 de janeiro de 2016.

#### **4. DOS CURSOS E VAGAS**

**4.1. Oferta de Vagas para 2016.1.** A relação dos cursos/turnos/campus e respectivas vagas disponibilizadas para o **Processo Seletivo SELEÇÃO ENEM UNIFACEX 2016.1** se encontra discriminada nos Itens 4. e 5. do Edital de Vestibular 2016.1 nº 02/2015 de 01 de outubro de 2015, disponibilizado na homepage do UNIFACEX <http://vestibular.unifacex.com.br/pagina/>.

#### **5. DO RESULTADO**

O resultado será publicado até o dia **25 de janeiro de 2016**, a partir das 16h. Será divulgado, no site do UNIFACEX, a lista dos candidatos contemplados com as 3 (três) bolsas integrais, as quais só terão validade após a comprovação, via entrega do boletim do resultado do ENEM, fornecido pelo MEC/INEP. Os candidatos que se enquadrarem nas bolsas parciais, 30% a 70%, deverão comparecer a Central de Relacionamento no prazo estipulado para realização da matrícula, de 26/01 a 04/02/2016, portando o boletim do resultado do ENEM para fins de comprovação e obtenção da bolsa. **A listagem de todos os candidatos contemplados com as bolsas parciais, 30% a 70%, estará disponível para consulta individual pelo nosso Call Center, 3235-1415.**

#### **6. DA MATRÍCULA**

**6.1. Exigência Preliminar:** para ter sua matrícula autorizada, o candidato classificado deverá **entregar cópia do boletim do resultado obtido no ENEM** e fornecido pelo MEC/INEP. No ato da matrícula deverá, obrigatoriamente, **apresentar o boletim original** para que a cópia seja autenticada por funcionário do UNIFACEX.

**6.2. Local e Horário de Matrícula:** Os candidatos classificados, contemplados com bolsa/desconto, deverão realizar sua matrícula nas Centrais de Relacionamento do UNIFACEX, Campus Capim Macio – CAM, localizada na Rua Orlando Silva, 2896, Capim Macio ou Campus Imaculada Conceição – CIC, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 540, Tirol. As Centrais de Relacionamentos funcionam de segunda a sexta-feira das 9h às 21h e aos sábados de 8h às 12h.

**6.3. Período:** A matrícula dos candidatos deverá ser feita de **26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016**. Caso o candidato tenha sido contemplado com bolsa integral não se apresentar no período previsto para a matrícula, perderá o direito à bolsa.

**6.4. Condições a cumprir:** Os candidatos classificados/contemplados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula cumprindo integralmente as exigências destacadas a seguir:

**6.4.1. Documentação pessoal**

- **CPF:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Carteira de Identidade (RG):** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Certidão de Nascimento ou Casamento:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Título de Eleitor:** entregar uma cópia legível e apresentar a via original;
- **Comprovante de Residência:** recibos de energia ou telefone, atualizados; e
- **1 (uma) foto 3 x 4:** recente e colorida.

Em se tratando do candidato ser menor de idade, deve entregar a cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Responsável Financeiro. No caso de procurador, deve entregar cópia da Carteira de Identidade e a via original de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para a efetivação da matrícula.

**6.4.2. Documentação referente ao Ensino Médio:** para fazer matrícula, o candidato deverá entregar cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio. A documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.

**6.4.3. Financeiro:** no ato da matrícula, o candidato deverá quitar a primeira parcela da semestralidade de 2016.1, exceto se contemplado com bolsa integral. As demais parcelas (fevereiro a junho) têm vencimento no dia 5 de cada mês. Caso a matrícula venha a ser realizada após o vencimento da segunda parcela da semestralidade (fevereiro/2015), o candidato fica obrigado a também efetuar o pagamento desta parcela.

**6.4.4. Contrato de Prestação de Serviços** – no ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor; quando o candidato for menor de idade, as duas vias devem ser assinadas, no ato da matrícula, igualmente por seu responsável civil/financeiro; se a via do Centro Integrado para Formação de Executivos – CIFE, Mantenedora do Centro Universitário FACEX, não for entregue no ato da matrícula, deverá ser devolvida ao UNIFACEX através de uma das Centrais de Relacionamento, até 11/02/2016; a não devolução poderá implicar na anulação da matrícula.

**7 DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA**

**7.1 Desclassificação de Candidato:** o candidato que não se apresentar para a matrícula na data determinada ou que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação.

**7.2 Anulação de Matrícula:** a qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade.

## **8 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**8.1** Em caso de cancelamento de matrícula, requerido formalmente antes do início das aulas serão devolvidos ao aluno 70% (setenta por cento) do valor pago na primeira parcela da semestralidade, sendo retidos, a título de taxa administrativa, 30% (trinta por cento) do valor pago.

**8.2** A devolução dos valores estará condicionada à comprovação de não participação em atividades acadêmicas no referido período.

**8.3** Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, observadas as condições especificadas nos itens 12.1 e 12.2.

## **9 NÃO OFERTA DE TURMA E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS**

**9.1** O Centro Universitário FACEX reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno, em qualquer das Unidades, cujo número de alunos matriculados seja inferior a 40 (quarenta).

**9.2** Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 9.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) Transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso, permanecendo na mesma Unidade;
- b) Transferir sua vaga para outra Unidade, para o mesmo curso e turno ou para o mesmo curso e turno diferente;
- c) Transferir sua vaga para curso/turno/série da mesma área, em qualquer das Unidades, na condição de que haja vaga no curso/turno/série escolhido;
- d) Transferir sua vaga para curso/turno/série de outra área, em qualquer das Unidades, na condição de que haja vaga no curso/turno/série escolhido;
- e) Solicitar matrícula condicional (reserva de vaga) para iniciar o curso no semestre letivo subsequente;
- f) Solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos, incluindo a taxa paga na inscrição ao processo seletivo.

**9.3** Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno/série por ele escolhido.

**9.4** O UNIFACEX procederá a transferência dos alunos de curso/turno/Unidade cujo funcionamento não foi autorizado, até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre.

**9.5** O aluno que não efetuar a sua opção junto ao Centro Universitário FACEX até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Geral, sendo ressarcido dos valores pagos conforme especificado no item 9.2, letra “f”.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e às normas da legislação federal pertinente; ao Regimento Geral do Centro Universitário FACEX, Portarias e Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores do UNIFACEX, disponíveis no “site” da instituição; e às normas contidas neste edital, importando a inscrição do candidato na aceitação de todas essas normas.

**10.2** São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.

**10.3** Não haverá devolução da taxa paga como inscrição a processo seletivo, exceto nos casos previstos neste edital.

**10.4** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

**10.5** Este processo seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

**10.6** O Centro Universitário FACEX aderiu ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, de acordo com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação, e aderiu igualmente ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**10.6.1** O candidato interessado em aderir a qualquer um dos programas indicados neste item deve procurar o setor responsável no Centro Universitário FACEX, Campus CIC, a fim de ter conhecimento das informações e procedimentos necessários para a realização da solicitação.

**10.7** O prêmio (bolsas integrais e parciais, 30% a 70%) é pessoal e intransferível para terceiros.

**10.8** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo e pela Reitoria do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 04 de janeiro de 2016.

Raymundo Gomes Vieira  
Reitor